



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Cultura e
Comunicação
Deputada Ana Paula Vitorino

SUA REFERÊNCIA
43/12.^a CCC/2021

SUA COMUNICAÇÃO DE
12-05-2021

NOSSA REFERÊNCIA
N.º: 1936
ENT.: 3586
PROC. N.º:

DATA
02/06/2021

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre o objeto da Petição n.º 236/XIV/2.^a, da iniciativa da Associação Profissional de Conservadores-Restauradores de Portugal - "Pela salvaguarda do património cultural, sustentada na qualidade técnica das intervenções de Conservação e Restauro".

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete da Senhora Ministra da Cultura ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 1671, datado de 02 de junho, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa



Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Entrada N.º 2586

Data 02/06/2021

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe de Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Nº 1681 ENT.: 2954	12.05.2021	Nº: ENT.: 1911 PROC. 01.02.01 - CCCJD	12.05.2021

Assunto: Solicitação de informação sobre o objeto da Petição nº 236/XIV/2ª, da iniciativa da Associação Profissional de Conservadores-Restauradores de Portugal - “Pela salvaguarda do património cultural, sustentada na qualidade técnica das intervenções de Conservação e Restauro”

A área governativa da cultura naturalmente que acolhe de forma global e circunscrita à sua esfera de atuação, delimitada pela lei orgânica do XXII Governo Constitucional, a necessidade de “salvaguarda do património cultural garantindo a qualidade técnica das intervenções de Conservação e Restauro”.

Na legislação portuguesa as intervenções de conservação e restauro em património classificado estão previstas em diversos diplomas, onde se inclui a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, a Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, que aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses e o Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho, que define o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

Estes diplomas determinam que as obras de conservação, modificação, reintegração e restauro em bens classificados devem ser realizadas por técnico de qualificação legalmente reconhecida.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA CULTURA

Assim, o artigo 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, estabelece que “Os estudos e projetos para as obras de conservação, modificação, reintegração e restauro em bens classificados, ou em vias de classificação, são obrigatoriamente elaborados e subscritos por técnicos de qualificação legalmente reconhecida ou sob a sua responsabilidade direta”.

Ainda, o artigo 31.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, determina que “a conservação e o restauro de bens culturais incorporados ou depositados no museu só podem ser realizados por técnicos de qualificação legalmente reconhecida, quer integrem o pessoal do museu, quer sejam especialmente contratados para o efeito.”. Finalmente, o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 16 de Junho, prevê que “a execução das obras ou intervenções é realizada por técnicos com qualificação e experiência adequadas nas respetivas áreas de especialidade.”

A área governativa da cultura vai continuar a trabalhar no sentido de continuar a reforçar a qualidade técnica das intervenções de conservação e restauro realizadas em Portugal e concomitantemente promover o reconhecimento legal do perfil do conservador-restaurador definindo legalmente o seu título, qualificações, responsabilidades e competências.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,



Sara Gil